



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão	Câmara Municipal de Arapuá– Paraná
Setor Requisitante	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Responsável	Bruna Maise Claro de Matos Kozak
e-mail	camaraarapua@hotmail.com
Telefone	(43) 99959-6168 (43) 3444-11-97

1 – Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto

Justifica-se através do presente, aquisição de locação de plataforma completa de Sistemas para Transmissão ao vivo, visando cada vez mais a melhoria na comunicação, ela é fundamental para a transparência e o acesso a informação pública, permitindo assim que a população acompanhe de perto os processos legislativo, desde a discussão dos projetos de leis , até a votação de importantes decisões, logo, a Câmara de vereadores já transmite as sessões legislativas nas redes sociais, porém o meio de transmissão pelo qual é feito tem muitas falhas, ocorrendo pausas em vídeos de forma involuntária, devido não estar atendendo mais as expectativas de transmissão como antes. A seguir, apresentamos uma justificativa detalhada para essa iniciativa:

A aquisição de locação de equipamentos de transmissão é meramente indispensável a esse legislativo, logo, a fim de evitar falhas em carregamentos do celular como já é feito, além de estar promovendo a transparência e o engajamento com o público e participação do cidadão na política local, permitindo assim que o povo acompanhe de perto os trabalhos dos representantes que escolheram.

Logo, a possibilidade de assistir online as sessões facilitarão ao acesso à informação sobre decisões tomadas e questões discutidas na câmara legislativa.

Portanto, justifica-se a presente aquisição desses equipamentos para assegurar que o Legislativo Municipal mantenha a transparência a comunicação além de manter os registros em arquivamentos de sessões de forma mais segura permitindo assim que cidadãos consulte o históricos das atividades legislativa a qualquer momento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	-Câmera HD robotizada com	12 MESES	R\$	R\$

3

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197



<p>zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;</p> <p>-Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal;</p> <p>- Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;</p> <p>-Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD;</p> <p>- Backup das imagens com gravação local;</p> <p>- Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de</p>			
--	--	--	--



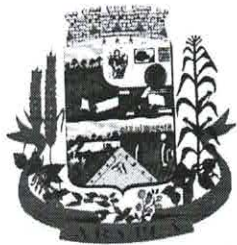
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

	<p>transmissão RTMP;</p> <ul style="list-style-type: none">- Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;- Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;- Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;- Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069). <p>-COM SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO</p>			
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

	<p>INTELIGENTE E AUTOMÁTICA DAS ATAS DAS SESSÕES, POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL;</p> <p>-INCLUSO TAXA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO, ASSIM COMO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA.04</p>			
--	---	--	--	--

139



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

3 – Valor total estimado R\$ 30.000,00

3 - Prazo de data de entrega das aquisições Em até 30 (trinta) dias.

4 – Fontes e Recursos

haja vista ter sido prevista no planejamento orçamentário com os devidos recursos envolvidos.

5 – Prazo de vigência do Contrato

12 (doze) meses

6 – Responsável pela Fiscalização

Função/Cargo	Nome do Servidor	Matrícula
Assessora Contábil Presidente da câmara	Bruna Maise Claro de Matos Kozak	5014
	Alisson Thiago Dias Paulino	5019

5 – Requisitos de Contratação

- 5.1 - Habilitação Jurídica
- 5.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
- 5.3 – Habilitação Econômico-Financeira

6 – Forma de Pagamento

Em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega/prestação do objeto ou entrega do objeto.

7 – Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

- Menor preço por item (x);
- Menor preço por lote ();
- Menor Preço global ();
- Maior percentual de desconto ().

8 – Indicação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação.

Função/Cargo	Nome do Servidor	Matrícula
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA	Janaína Silva Santos	8931
EQUIPE DE APOIO	Bruna Maise Claro de Matos kozak	5014
EQUIPE DE APOIO	Andreia rodrigues da silva Szafranski	6011
EQUIPE DE APOIO	Lídia Quintino de oliveira	231
EQUIPE DE APOIO	Mayara Trizotti Lopes	294713



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

9 - Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10 - Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento são responsáveis pelo acompanhamento da fiscalização, ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto a Agente de Contratação, Agente de Contratação ou Pregoeira ou Comissão de Contratação.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Arapuá-PR, 05 de Agosto de 2025.

**BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK
ASSESSORA CONTÁBIL**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

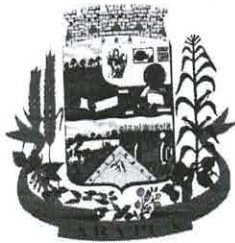
Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Requisitante: Setor de licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ.

Responsável: BRUNA MAISE CLARO DE MATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.

CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO

DA

NECESSIDADE

DA

Instaura-se este procedimento licitatório visto a necessidade de **adquirir locação de plataforma completa de transmissão ,com serviço de transcrição de Atas por Inteligência Artificial.**

A presente contratação se justifica face ao interesse público na necessidade de propiciar a manutenção preventiva e continuidade nas atividades desse Legislativo Municipal, os quais irá manter a publicidade e transparências do atos dessa Câmara Municipal.

No que tange à modalidade licitatória escolhida, temos a destacar que a modalidade de contratação escolhida foi a **DISPENSA LICITAÇÃO**, na sua forma **FÍSICA** configura-se a mais adequada ao objeto do certame.

Ressalta-se que os objetos dessa licitação deverão ser de boa qualidade, e de primeira linha bem como devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

2.

ANUAL

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA não é obrigatória, e por isso não foi elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.

Entretanto, ainda que a demanda não tenha sido estimada no PCA, é necessário ressaltar a substancialidade da contratação para assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

Há disponibilidade orçamentária para a presente aquisição, porém a Câmara Municipal ainda não possui Planejamento de Contratações Anuais.

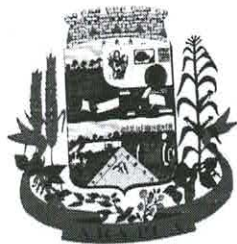
3.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária, atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias.

Quanto à elaboração da proposta de preços:

- a) Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações do material em qualidade e exigências contidas nos autos do processo de contratação. As empresas devem atentar-se ao quantitativo total solicitado, visto que não serão aceitas propostas que apresentem quantidade diversa;
- b) As propostas apresentadas e os lances formulados devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus Anexos e constar:
 - I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - II. Número do Pregão;
 - III. Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, inclusive a MARCA/MODELO, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital;
 - IV. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

- tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto e do respectivo contrato;
- V. Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Edital ou Aviso;
- VI. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- VII. Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

Quanto aos documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- g) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea "c", trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que eleger sua diretoria ou administradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo V).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI), se for o caso. Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

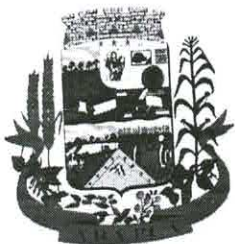
- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br
- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
- e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**Anexo VII**).

Quanto à entrega e critérios de aceitação do objeto:

- c) As empresas vencedoras do certame deverão efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, respeitando as peculiaridades e especificações individuais de cada item contido no Termo de Referência e proposta aceita no momento da licitação;
- d) Na entrega do objeto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia ou validade, dentre outras informações cabíveis;
- e) O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias contados da emissão da nota de empenho, a ser entregue na Rua José Constantino dos Santos nº 1.411 Arapuá-PR;
- f) Os materiais serão atestados e conferidos pela Comissão de recebimento de Mercadorias e poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo a ser definido pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- g) Demais detalhamentos, informações sobre o fornecimento e critérios de aceitação dos materiais estarão previstos em Edital;

Das obrigações da contratada

- a) Comunicar ao setor de Licitações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

4.

CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A

Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as demandas e necessidades de cada Departamento, além de analisar a contratação dos anos anteriores.

Desta maneira, as quantidades foram calculadas para atender o exercício de 2025 e promover a adequada execução das atividades administrativas, no que couber.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	-Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; -Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal;	12 MESES	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

	<ul style="list-style-type: none">- Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; -Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;			
--	---	--	--	--

32



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

<p>- Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;</p> <p>- Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;</p> <p>- Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera “Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente” (Patente N. BR512019000069).</p> <p>-COM SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO INTELIGENTE E AUTOMÁTICA DAS ATAS DAS SESSÕES, POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL;</p> <p>-INCLUSO TAXA</p>				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

	DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO, ASSIM COMO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA.			
--	---	--	--	--

5.

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada posteriormente pelo Setor Responsável e juntado a este ETP em forma de **Anexo**. Deverá ser realizada preferencialmente através de painel de consulta ou banco de preços, contrato similar feito pela Administração Pública, mídia especializada, pesquisa direto com fornecedores e/ou consulta a base de Nota Fiscais nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/21.

De acordo com o Art. 45, Parágrafo Único, e I, do Decreto Municipal nº59/2023.
Parágrafo Único - A pesquisa de preço poderá ser elaborada pela comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, ou por servidores devidamente designados pela autoridade competente para esse fim.

I – Na hipótese de solicitação de orçamento por servidor designado, deve-se constar formalmente o pedido e será respeitada a ordem de chegada, sendo excetuados aqueles caracterizados como urgentes, com o pedido devidamente fundamentado.

O servidor designado pela autoridade competente para esse fim será a Sra Bruna Maise Claro de Matos Kozak.

6.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de contratação por DISPENSA, em sua forma FÍSICA. Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e demais obrigações estarão descritas em Edital, Termo de Referência e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

As empresas vencedoras do certame assumirão o compromisso de manutenção dos valores ofertados durante período de 12 meses, sendo o prazo de vigência do contrato administrativo.

O setor de licitações será incumbido pelo rito de aquisição dos bens.

A gestão da Ata, por sua vez, será realizada pela equipe de contratação de Licitação e o recebimento dos itens ficará a cargo do setor de licitações, o qual sempre observará os requisitos da contratação e o prazo de entrega.

Após o recebimento, a Comissão, o Setor de licitações e/ou outro servidor designado para este fim, realizará a conferência do material, quantidade, marca, cor, modelo e a especificação do item, em observância ao descritivo constante no Termo de Referência.

Sempre que necessário, e considerando as especificidades do material/equipamento, a conferência poderá ser realizada pelo Servidor demandante, sendo o Setor de licitação da Câmara responsável por este encaminhamento.

Sendo assim, considerando a necessidade da **locação de plataforma completa de transmissão ,com serviço de transcrição de Atas por Inteligência Artificial** e a análise de mercado realizada, foram encontradas as seguintes soluções:

1: Alternativa 01 - Aquisição de locação de plataforma completa de transmissão ,com serviço de transcrição de Atas por Inteligência Artificial por Dispensa Física,

2: Alternativa 02 – Aquisição de locação de plataforma completa de transmissão ,com serviço de transcrição de Atas por Inteligência Artificial através de Pregão Eletrônico;

Solução Escolhida Alternativa 01 - Aquisição de Materiais Permanentes por Dispensa Eletrônica;

Sendo assim, a SOLUÇÃO PROPOSTA pela solicitante da Câmara de Arapuã é a aquisição de **locação de plataforma completa de transmissão ,com serviço de transcrição de Atas por Inteligência Artificial** por Dispensa Física, tendo em vista que é mais rápido e sem burocracias, por não ser um procedimento tão formal. Além disso a necessidade de aquisição de **locação de plataforma completa**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

de transmissão ,com serviço de transcrição de Atas por Inteligência Artificial para continuidade das lives e transmissões da Câmara Municipal de Arapuá-PR é meramente importante pois o legislativo carece de mais equipamentos de transmissão, já que os existentes não possui tanta tecnologia suficiente para entregar as transmissões de forma mais nítida e com clareza nos audios, além de trazer mais tecnologias com sistema de transcrição de atas.

7.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para essa contratação será realizado Dispensa Física, por lote, e não por item, devido a maiores chances de adquirir produtos de ótima qualidade e do mesmo fornecedor, já que não possui maneira de entregar os serviços de forma fracionada por fornecedores diferentes.

Considerando o histórico de contratações anteriores realizadas para estes objetos, verificou-se que a dispensa Física por lote, seria a melhor solução a ser adotada.

8.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em caso de ser necessário exigir garantia de execução.

9.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverá os fornecedores, sempre que possível, utilizar-se de materiais em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se, no que couber:

- a) Menor impacto sobre os recursos naturais;
- b) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) Maior vida útil e menor custo de manutenção;
- d) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais;
- e) Deve-se ainda, atender no os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

Assim, visto que os itens objetos deste certame não são considerados altamente poluidores, julga-se desnecessária a exigência das certificações ambientais para esta contratação.

10.

CONTRATAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Considerando os pressupostos e apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade da aquisição e a viabilidade econômica, entende-se possível esta contratação.

Arapuã-PR, 05 de agosto de 2025


BRUNA MAÍSE CLARO DE MATOS KOZAK
ASSESSORA CONTÁBIL

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO ,COM SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE ATAS POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se através do presente, aquisição de locação de plataforma completa de Sistemas para Transmissão ao vivo, visando cada vez mais a melhoria na comunicação, ela é fundamental para a transparência e o acesso a informação pública, permitindo assim que a população acompanhe de perto os processos legislativo, desde a discussão dos projetos de leis , até a votação de importantes decisões, logo, a Câmara de vereadores já transmite as sessões legislativas nas redes sociais, porém o meio de transmissão pelo qual é feito tem muitas falhas, ocorrendo pausas em vídeos de forma involuntária, devido não estar atendendo mais as expectativas de transmissão como antes. A seguir, apresentamos uma justificativa detalhada para essa iniciativa:

A aquisição de locação de equipamentos de transmissão é meramente indispensável a esse legislativo, logo, a fim de evitar falhas em carregamentos do celular como já é feito, além de estar promovendo a transparência e o engajamento com o público e participação do cidadão na política local, permitindo assim que o povo acompanhe de perto os trabalhos dos representantes que escolheram.

Logo, a possibilidade de assistir online as sessões facilitarão ao acesso à informação sobre decisões tomadas e questões discutidas na câmara legislativa.

Portanto, justifica-se a presente aquisição dos serviços para assegurar que o Legislativo Municipal mantenha as transmissão funcionando, além de melhorar a qualidade do som e imagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Justifica-se a realização de processo licitatório, com julgamento, POR LOTE, pois não tem possibilidade de ter serviços fracionados nessa aquisição.

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1 - O objeto desta licitação, deverão ser entregues sem qualquer ônus à CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, de acordo com as solicitações do Setor Licitações, no endereço informado na ordem de fornecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias da solicitação.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6. ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p>-Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;</p> <p>-Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal;</p> <p>- Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;</p> <p>-Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD;</p>	12 MESES	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

	<ul style="list-style-type: none">- Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;			
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

	<p>- Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera “Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente” (Patente N. BR512019000069).</p> <p>-COM SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO INTELIGENTE E AUTOMÁTICA DAS ATAS DAS SESSÕES, POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL;</p> <p>-INCLUSO TAXA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO, ASSIM COMO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA.</p>			
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site < >;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- g) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo V).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI), se for o caso. Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.
- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldomicroempreendedor.gov.br>.
- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
- e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (Anexo VII).

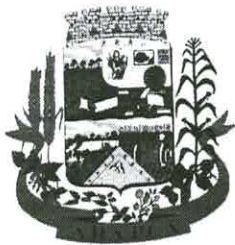
8. DO RECEBIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 - A entrega será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Setor de Licitações, entregue Câmara Municipal, acompanhado da Nota Fiscal.

7.2 - O objeto desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade. O objeto deverá ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

7.3 - A qualidade do objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

7.4 - O objeto da presente licitação será recebido:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.11 abaixo.

7.5 - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS SANÇÕES

8.1 – O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar com Administração Municipal por prazo de até

03 (tres) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 – A pena de advertência será aplicada quando:

- I – O contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou
- II – Em caso de substituição de penalidade de maior gravidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

8.4 – A multa será:

I – Natureza monitoria, fixada em até 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

- a) Diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço ou entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;
- b) Diariamente ante ao descumprimento de obrigação acessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação; e
- c) Diariamente ante ao total descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

II – Natureza compensatória, fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total, sem prejuízo da cobrança da multa moratória.

8.4.1 – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

8.4.2 – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

8.4.3 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4.4 – O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

8.4.5 – O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

8.4.6 – O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

8.5 – Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

8.6 – A penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Arapuã de até 03 (três) anos será aplicada quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

2 (dois) anos; ou

I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos

II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

8.6.1 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.7 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato correspondente indiquem as razões de interesse público;

III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irrecorrível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V – decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao município.

8.8 – A aplicação de penalidades administrativas dependerá de Processo Administrativo de Responsabilização.

10. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidas por verbas oriundas da receita da Câmara Municipal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Comunicar ao Setor de licitações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025 que deu origem ao presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 - O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo secretário solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

15. TERMOS DA LEI Nº 12.527 DE 18/11/2011

14.1 - Art. 71 do Decreto municipal 59/2023, deve-se avaliar a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.2 – Não há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527/2011, pois o presente, não dispõe de atos cujo o sigilo seja necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Arapuá-PR, 05 de agosto de 2025.

BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK
ASSESSORA CONTÁBIL

MAPA DE RISCOS:

Objeto de contratação: LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO ,COM SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE ATAS POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL			
FASE DE ANÁLISE:			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
RISCO 1			
Descrever aqui o risco: Atraso na entrega dos itens			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
O atraso na entrega dos aparelhos causa danos a Câmara, devido a qualidade de imagem e transmissão que não estão muito boas.			
Ação Preventiva		Responsável	
A empresa tem que estar ciente que a entrega tem que ser realizada na data fixada pela câmara.		Fiscal do contrato: Bruna maise Claro de Matos kozak	
Ação de Contingência		Responsável	
Cobrar a empresa para que realize as entregas como especificado e caso essa não cumpra os requisitos, deverá ser notificada e posteriormente aplicar as medidas contratuais cabíveis.		Gestor de contratos: Alisson Thiago Dias Paulino	
RISCO 2			
Objeto com qualidade inferior ou que não atendam a necessidade do Departamento			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ -- 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
A qualidade inferior as solicitadas provocam danos econômicos a Câmara de Arapuã.			
Ação Preventiva		Responsável	
O fiscal contratual deverá sempre se atentar quanto a qualidade dos objetos recebidos, verificando se estão de acordo com o preço e com a necessidade da Câmara.		Fiscal do contrato: Lidia de Oliveira Quintino	
Ação de Contingência		Responsável	
Cobrar a empresa para que realize as entregas como especificado e caso essa não cumpra os requisitos, deverá ser notificada e adotar as medidas contratuais cabíveis.		Gestor de contratos: Aliason Thiago Dias Paulino	

Arapuã, 08 de agosto 2025.


BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK
ASSESSORA CONTÁBIL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Arapuã-PR, 08 de agosto de 2025.

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando à aquisição de locação de plataforma completa de transmissão ,com serviço de transcrição de atas por inteligência artificial.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento do objeto da presente licitação.

Segue em anexo, descrição do objeto.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Bruna Maise Claro de Matos
Assessora Contábil

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ATT. SETOR DE COMPRAS

Vimos por meio desta apresentar-lhes Proposta de Preços visando a Contratação de empresa especializada em serviço locação de plataforma completa de transmissão, com serviço de transcrição de Atas por Inteligência Artificial para dar continuidade nos trabalhos da Câmara Municipal de Arapuã, incluindo os seguintes serviços do orçamento:

OBs: ao final do preenchimento do orçamento, colocar local/data, assinatura do responsável pela empresa, e carimbo.

Orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p>-1 Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;</p> <p>-1 Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal;</p> <p>- Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;</p>	12 MESES	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00

<ul style="list-style-type: none"> -Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robótica; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 			
--	--	--	--

<p>3D da câmera “Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente” (Patente N. BR512019000069).</p> <p>-COM SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO INTELIGENTE E AUTOMÁTICA DAS ATAS DAS SESSÕES, POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL;</p> <p>-INCLUSO TAXA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO, ASSIM COMO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA.</p>			
--	--	--	--

Guaraciaba - SC, 08 de setembro de 2025.

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO
LTDA:11520032000134
34

Assinado de forma digital por CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO
LTDA:11520032000134
Data: 2025.09.08 16:20:10 -03'00'

Assinatura do proprietário

E Carimbo com CNPJ

Eleve o nível de suas transmissões!



TV DO
LEGISLATIVO

www.tvdolegislativo.com.br

Um serviço
 clic

Rua Primeiro de Maio, 1208, Sala 03 - Centro - Guaraciaba - SC

SAC 0800-777-9025
administrativo@tvdolegislativo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camaraireretama.pr.gov.br Site: www.camaraireretama.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

DISPENSA Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI a CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS, E A EMPRESA CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.

A Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, com sede na Avenida Paraná, nº 480, Centro na cidade de Iretama/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.889.223/0001-90, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Charles Rodrigo Vitti, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34 sediada Rua 1 de maio, nº 1208, Centro, Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Willian Perondi, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 02/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Valor nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo de sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Iretama/PR em até três plataformas (YouTube, Facebook e site oficial), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração e treinamento, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

1.2 - Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição / Especificação	Qtd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	01	Locação de Plataforma Completa de Transmissão ao Vivo, incluindo: câmera HD robotizada, câmera FullHD fixa, computador gerenciador com manutenção preventiva e corretiva e instalação, configuração e treinamento do sistema.(Cef especificações no Termo de Referência))	Mês	12	R\$ 830,00	RS 9.960,00

1.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

CDU

*marcos
Perondi
Braz*



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.
E-MAIL: compras@camarairretama.pr.gov.br Site: www.camarairretama.pr.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

1.5 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1 O Termo de Referência;

1.5.2 O Edital do Aviso de Dispensa;

1.5.3 A Proposta do contratado;

1.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - A instalação, entrega e funcionamento pleno dos equipamentos e sistemas objeto desta contratação deverão ocorrer nas dependências da Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, situada à Avenida Paraná, nº 480 – Centro – Iretama/PR – CEP 87280-000.

3.2 - A entrega e instalação completa do objeto contratado deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer por último.

3.3 - O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação quanto à sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta da contratada e das obrigações contratuais.

3.4 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.5 - O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, com registro detalhado do cumprimento de todas as exigências técnicas e contratuais.

3.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução, defeitos ocultos ou inobservância das obrigações contratuais, conforme disposto na legislação vigente.

CRN

marcia
Bmilly
Bmilly



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairretama.pr.gov.br Site: www.camarairretama.pr.gov.br

- 3.8 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 2º da Resolução nº 001/2024.
- 3.9 - A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.
- 3.10 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 3.11 - A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 3.12 - A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 3.13 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 3.14 Fica designado (a) o(a) servidor(a) através as Portaria Legislativa 07/2024 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 3.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da liquidação Nota Fiscal/Fatura.

6.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CRW

marcos
Emilly
Buzina



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairretama.pr.gov.br Site: www.camarairretama.pr.gov.br

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2025.
- 7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVO- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 - São obrigações do Contratante:
- 8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.5 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato
- 8.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.10 - Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.11.1 - A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

CRW

Marcia
Brilly
Bouca



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.
E-MAIL: compras@camarairretama.pr.gov.br Site: www.camarairretama.pr.gov.br

- 8.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando for o caso;

CRU

Marcos
Brilly
Braz



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairretama.pr.gov.br Site: www.camarairretama.pr.gov.br

9.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.16 - Indicar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

ORW

maria
Bmilly
Brown



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.
E-MAIL: compras@camarairretama.pr.gov.br Site: www.camarairretama.pr.gov.br

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa:

- 1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 2 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

CRW

marcio
brilly
Baur



CÂMARA MUNICIPAL IRETAMA MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairretama.pr.gov.br Site: www.camarairretama.pr.gov.br

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 - Indenizações e multas.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

CRW

maria
Emilly
Bianchi



CÂMARA MUNICIPAL IRETIDAS MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairretama.pr.gov.br Site: www.camarairretama.pr.gov.br

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia e Comunicação – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1005 – Recursos do Tesouro (Decentralizados)

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMO – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iretama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iretama, 12 de junho de 2025.

Charles Rodrigo Vitti
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairretama.pr.gov.br Site: www.camarairretama.pr.gov.br

CLIC SISTEMAS PARA Assinado de forma digital
TRANSMISSAO AO por CLIC SISTEMAS PARA
VIVO TRANSMISSAO AO VIVO
LTDA:115200320001 LTDA:11520032000134
34 Dados: 2025.06.16
10:06:33 -03'00'

CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.

CNPJ: 11.520.032/0001-34

Rep. Legal: Willian Perondi

CPF: 083.489.779-29

Emilly da Silva Nunes
Emilly da Silva Nunes
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Bruna Ferreira da Jante
CPF 080.490.169-37

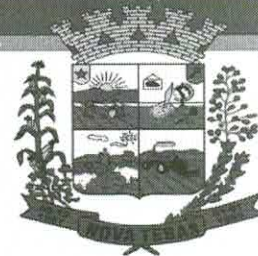
Maria Smaka Bias
CPF 047433 749 95

OPV

Câmara Municipal de Nova Tebas

Estado do Paraná

CNPJ: 80.620.180/0001-43



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2025

TERMO DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.620.180/0001-43, localizada na Rua Alexandre de Magno, nº 610, Centro em Nova Tebas - Pr, neste ato representada pelo Sr. HOANDERSON MARTINS BERGER, portador do RG nº 81074151 e CPF sob nº 059.211.579-88, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Tebas - PR, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA** com sede à Rua 1 de Maio, 1208, Sala 03, Centro, Guaraciaba, SC cadastrada no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34 doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Willian Perondi, firmam o presente **CONTRATO** com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei n.º 14.13/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

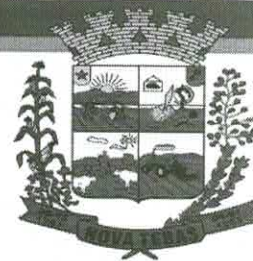
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços, **CONTRATAÇÃO DE SERV. DE LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO "TV DO LEGISLATIVO"** - Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de **HARDWARE** para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;

- Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;
- Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;
- Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069).

Câmara Municipal de Nova Tebas

Estado do Paraná

CNPJ: 80.620.180/0001-43

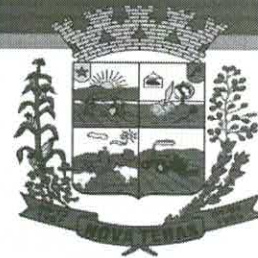


ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN. MED.	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	<p>LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO</p> <p>CONTEÚDO DO SERVIÇO:</p> <ul style="list-style-type: none">-Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;-Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal;- Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;-Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD;- Backup das imagens com gravação local;- Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP;- Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;- Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;- Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;- Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N.BR512019000069).	MÊS	12	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
02	<p>TAXA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO</p> <p>Incluindo mão de obra e deslocamento de equipe técnica.</p>	UN	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00

Câmara Municipal de Nova Tebas

Estado do Paraná

CNPJ: 80.620.180/0001-43



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, através da documentação e programas informatizados de gestão pública, indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira, fornecida pela mesma com atendimento home office e presencial de necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, a Câmara Municipal de Nova Tebas - Pr pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) e o valor global de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais) para o período de 12 meses, e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) de instalação; O pagamento será realizado mensalmente em até 07 (sete) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal através de transferência bancária em conta indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário mediante apresentação de Documento Fiscal de forma física ou pelo endereço: camaratebas@gmail.com O reajuste dar-se-á pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado dos últimos 12 meses, definido como indexador oficial do município.

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.180/0001-43

ENDEREÇO: Rua Alexandre Magno nº 610

CEP: 85.250.000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 28 de abril de 2025 a 27 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021; As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão permanentemente acompanhadas pela CONTRATANTE.

A instalação dos equipamentos e treinamento aos servidores para operarem a plataforma deverá ser realizado no prazo de 10 dias, a partir da assinatura do contrato, podendo o treinamento se prolongar por maior período a depender da necessidade da contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de acordo com a dotação orçamentária prevista no orçamento anual da Câmara Municipal:

01.001.01.031.0101.2001 Atividades da Câmara Municipal

8 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rua Alexandre de Magno, 610 - Nova Tebas - PR CEP: 85.250-000

camara@cmnovatebas.pr.gov.br | 042 3643-1225 | Site: cmnovatebas.pr.gov.br

Câmara Municipal de Nova Tebas

Estado do Paraná

CNPJ: 80.620.180/0001-43



9 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA: A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Câmara Municipal de Nova Tebas

Estado do Paraná

CNPJ: 80.620.180/0001-43



Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas até o local de execução dos serviços, bem como alimentação ou hospedagem caso seja necessário;

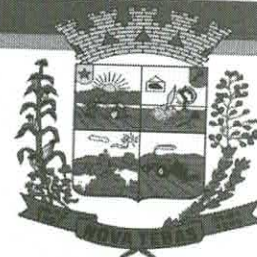
A empresa CONTRATADA não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas;

Arcar com despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem que por ventura possam ocorrer.

Câmara Municipal de Nova Tebas

Estado do Paraná

CNPJ: 80.620.180/0001-43



Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Entregar os pedidos conforme os materiais listados, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentos aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE: Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados; A CONTRATANTE disponibilizará o local, os materiais de expediente, bem como outros bens móveis, imóveis e de consumo, necessários à realização dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se: A CONTRATADA interromper os serviços por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE; As multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato; A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes; A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências: 9.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; 9.3.2. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. A rescisão contratual poderá ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS: Aplica-se a Lei nº 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

Câmara Municipal de Nova Tebas

Estado do Paraná

CNPJ: 80.620.180/0001-43



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste CONTRATO será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelo fiscal de contratos designado pela **Portaria de N°09/2025 na pessoa de Celso Augusto da Silveira Silva** mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos designado pela **Portaria N°08/2023 na pessoa de Paula da Cunha Klhen** que após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação;
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Manoel Ribas - PR, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas

Nova Tebas, 25 de abril de 2025.

HOANDERSON MARTINS
BERGER:05921157988

Assinado de forma digital por
HOANDERSON MARTINS
BERGER:05921157988
Dados: 2025.04.25 15:17:47 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

Hoanderson Martins Berger

Presidente da Câmara Municipal de Nova Tebas/PR

CLIC SISTEMAS PARA
TRANSMISSAO AO
VIVO
LTDA:11520032000134

Assinado de forma digital por
CLIC SISTEMAS PARA
TRANSMISSAO AO VIVO
LTDA:11520032000134
Dados: 2025.04.25 14:16:31
-03'00'

Representante legal do CONTRATADO

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA CNPJ: 11.520.032/0001-34

CAROLINE DE
CAMPOS DEL
GOBO:08459841952

Assinado de forma digital
por CAROLINE DE CAMPOS
DEL GOBO:08459841952
Dados: 2025.04.25 15:17:16
-03'00'

Testemunha 1:

PAULA DA CUNHA
KLHEN:111467079
08

Testemunha 2:

Assinado de forma digital por
PAULA DA CUNHA
KLHEN:11146707908
Dados: 2025.04.25 15:24:22
-03'00'

Rua Alexandre de Magno, 610 - Nova Tebas - PR CEP: 85.250-000

camara@cmnovatebas.pr.gov.br | 042 3643-1225 | Site: cmnovatebas.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

53
B

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA E A EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.

Inexigibilidade de licitação Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Pelo presente instrumento, vinculado à inexigibilidade de licitação Nº 07/2025 um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141, Centro, Tamarana/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.619.219/0001-36, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Renan Leal Gonçalves, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominados CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.520.032/0001/34, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, 1208, sala 03, centro, Guaraciaba-SC CEP: 89.920-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Willian Perondi, titular do CPF/MF: 083.489.779-29 e do RG: 5384798 SSP/SC, resolvem por este instrumento particular, tendo em vista o que consta no Processo nº 07/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de locação completa da plataforma patenteada e exclusiva de transmissão ao vivo, TV do Legislativo, com fornecimento de equipamentos e softwares para gravação e/ou armazenamento de áudio e vídeo em HD e transmissão em tempo real das atividades das sessões da Câmara Municipal de Tamarana-PR.
- 1.2 O regime de execução será por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A contratada deverá prestar em estrita obediência a este edital e anexo, bem como, às normais legais vigentes.
- 2.2. Os serviços compreendidos são:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de locação completa da plataforma patenteada e exclusiva de transmissão ao vivo, TV do Legislativo, com fornecimento de equipamentos e softwares para gravação e/ou armazenamento de áudio e vídeo em HD e transmissão em tempo real das atividades das sessões da Câmara Municipal de Tamarana-PR, por prazo de até cinco anos nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser comprovada a cada exercício financeiro a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor mensal estimado	Valor total
1	<p>LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO TV DO LEGISLATIVO, CONTEÚDO DO SERVIÇO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;-Câmera Full HD Fixa com Lente Varifocal;- Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;- Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD;- Backup das imagens com gravação local;- Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de chaves de transmissão RMTP;- Software de posicionamento 3D para				



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

	automação de câmera robotizada;				
2	TAXA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO, incluindo mão de obra e deslocamento de equipe técnica.				

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

Verificada a falta de qualidade dos serviços ofertados fica a Contratada responsável por efetuar as devidas correções para a perfeita execução sem qualquer ônus adicional.

Justifica-se a presente proposta de contratação da empresa Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.520.032/0001/34, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, 1208, sala 03, centro, Guaraciaba-SC CEP: 89.920-000, por se tratar de uma empresa desenvolvedora exclusiva da plataforma, detentora exclusiva da senha para integração dos aplicativos de leitura e gravação das bases de dados, e pelo preço praticado no mercado, o que se comprova a partir de termos/atas de licitações acostados ao presente, em valor condizente com o estabelecido na presente proposta de contratação, plenamente comprovada e legalidade da mesma. A contratação se dará na modalidade de Contratação Direta por Inexigibilidade, com fundamento no art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.520.032/0001/34, considerando a premissa que a empresa possui a patente do sistema, e da necessidade de melhorar a qualidade das transmissões das sessões da Câmara Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo da vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de 01 maio de 2025 e da assinatura do contrato, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais), sendo R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente a taxa de instalação e R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) correspondente ao valor mensal da prestação do serviço.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta da dotação específica, a saber:

VALOR ESTIMADO	DO R\$ 10.710,00
ORGÃO	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE	01.001 - Câmara Municipal
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.40.01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento referente será pago em até quinze dias após apresentação da nota fiscal dos serviços realizados ou entrega do objeto, mediante depósito bancário em nome da contratada, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

- a) Entregue à Contratante a Nota Fiscal devidamente preenchida, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), devidamente atualizadas;
- b) Indique o nº do contrato ou instrumento equivalente.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

7.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

7.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

7.6. Em cumprimento a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, o fornecedor sujeito à retenção do Imposto de Renda, deverá informar no documento fiscal o percentual e o valor relativos à retenção conforme o Anexo I da Instrução Normativa, além da retenção disposta no art. 110 da IN RFB nº 2110/2022 da Previdência Social.

7.7. O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de sujeitar-se à retenção do Imposto de Renda sobre o valor e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência, deste contrato e de sua proposta.

8.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Adotar medidas de proteção e segurança que se fizerem necessárias.

8.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

8.5 A Contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Termo de Referência.

8.6 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;

8.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;

8.8 Cumprir fielmente, os compromissos, de forma que o serviço executado seja entregue, com esmero e perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com o mesmo;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

8.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para a sua correção.

9.3 Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos no contrato.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

10.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

10.4 A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.1.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.1.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outros motivos previstos na Lei nº 14.133/21:

12.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

I. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato (ou convênio/parceria);

II. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

- armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- III. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- IV. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- V. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- VI. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- VII. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:
- a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) as informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comerciais e industriais;
 - d) os riscos relacionados ao incidente;
 - e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
 - f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- VIII. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- IX. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- X. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- XI. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela Câmara ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- XII. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pela Câmara, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.
- XIII. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato (convênio/parceria/credenciamento).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único. A Contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem a Câmara ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

14.2 Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, da Lei nº 14.133/21.

15.3 A fiscalização do contrato será realizada pela Servidora Elayne de Lima Silva.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Tamarana.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Londrina para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Para plena eficácia jurídica, a CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente contrato, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Tamarana, 17 de abril de 2025.


Renan Leal Gonçalves
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

CLIC SISTEMAS PARA
TRANSMISSÃO AO
VIVO
LTDA: 11520032000134

Assinado de forma digital por CLIC
SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO
VIVO LTDA: 11520032000134
Dados: 2025.04.22 14:26:10 -03'00'

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
CNPJ SOB O N.º 11.520.032/0001/34

Willian Perondi
CPF 083.489.779-29
Representante Legal

Testemunhas

1-

2-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Ao Senhor ANTONIO OSNI MATHIAS - Contador

Processo Administrativo nº 051/2025

Este Presidente de posse das DEVIDAS INFORMAÇÕES E COTAÇÕES DE PREÇOS, vem, mui
respeitosamente, junto ao responsável pela Contabilidade desta Câmara, a fim de atender a
solicitação realizada pela Assessora Contábil da Câmara, requerer que seja emitido parecer contábil
a este setor de licitação de todos os dados orçamentários para que possamos adquirir LOCAÇÃO DE
PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO ,COM SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE ATAS POR
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, sendo que o valor inicial da licitação perpez média de R\$ R\$ 11.760,00
(onze mil,,setecentos sessenta) reais..

Arapuã-PR, 16 de setembro de 2025.


JANAINA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações

Ciente em: 16/09 /2025

Antonio Osni Mathias



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

PARECER CONTÁBIL

Arapuá-PR, 16 de setembro de 2025.

DO: Departamento Econômico e Financeiro

PARA: Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 51/2025 e Solicitação de Contratação de Serviços nº 10/2025 (AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO ,COM SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE ATAS POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

Órgão:	01	Legislativo Municipal
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional	01.031.0001.02.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
Fonte:	001	Recursos do Tesouro
Natureza	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação ora informada possui nesta data saldo orçamentário de R\$ 13.753,89 sendo portanto suficiente para suportar as despesas a serem licitadas e posteriormente contratadas.


ANTONIO OSNI MATHIAS
Contador

63



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ - 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 - Centro - Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 - Fone: 43
3444-1197

Contador

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA LICITAÇÃO FÍSICA

Excelentíssimo Presidente, da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente solicitar que Vossa Excelência consinta o início do procedimento de dispensa licitação conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi aprovada pelo parecer contábil emitido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA DISPENSA LICITAÇÃO FÍSICA: AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO, COM SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE ATAS POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

Processo Administrativo: nº 51/2025

Modalidade: Pregão, forma presencial

Forma de Julgamento: Menor preço

Forma de Pagamento: Em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e serviços.

Prazo de Entrega: Em até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da requisição

Local de Entrega: Câmara Municipal de Arapuá

Arapuá- PR, 16 de setembro de 2025.


Janaina Santos Silva
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

AVISO / MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: __/2025

Dispensa de Licitação: __/2025

Natureza - FÍSICA

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria de nº. 003/2025 de março de 2025, com a devida autorização expedida pelo Sr. **Presidente Alisson Thiago Dias Paulino**, e de conformidade com art. 75 inciso da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/MENº 67/2021 e Portaria nº 009/2025 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **FÍSICA**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação do objeto do subitem 1.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De: __ / __ /2025 às __:00

Até: __ / __ /2025 às __:00

As propostas serão encaminhadas através do e-mail: camaraarapua@hotmail.com, ou protocoladas na:

Rua José Constantino dos Santos, nº 1411, Centro, Arapuã/PR

Link do edital: Porta da Transparência:

<http://187.95.103.124:7474/transparencia/licitacoes>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não

Horário de Referência: Brasília-DF

A proposta e anexos somente será considerada válida após a confirmação do seu recebimento pelo Setor de Licitações, através do e-mail acima indicado.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a

Lote: 1 - Lote 001



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51788	AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO, COM SERVIÇOS DE: -Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; -Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e	1,00	SER	11.760,00	R\$11.760,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

	<p>gravação local FullHD;</p> <p>-Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD;</p> <p>- Backup das imagens com gravação local;</p> <p>- Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP;</p> <p>- Software de posicionament o 3D para automação de</p>				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

	<p>câmera robotizada;</p> <p>- Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;</p> <p>- Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;</p> <p>- Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera “Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente” (Patente N.</p>				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

		<p>BR512019000 069).</p> <p>-COM SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO INTELIGENTE E AUTOMÁTICA DAS ATAS DAS SESSÕES, POR INTELIGÊNCI A ARTIFICIAL;</p> <p>-INCLUSO TAXA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO , ASSIM COMO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E DESLOCAME NTO DE EQUIPE TÉCNICA.</p>			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

TOTAL	R\$11.760,00
-------	--------------

AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO , COM SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE ATAS POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2 A contratação será, conforme tabela constante abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51788	AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO ,COM SERVIÇOS DE -Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; -Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com	1,00	SER	R\$11.760,00	R\$11.760,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

		<p>capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;</p> <p>-Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD;</p> <p>- Backup das imagens com gravação local;</p> <p>- Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de</p>				
--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

	<p>transmissão RTMP;</p> <p>- Software de posicionament o 3D para automação de câmera robotizada;</p> <p>- Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;</p> <p>- Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;</p> <p>- Tecnologia patenteada de posicionament</p>				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

		<p>o 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000 069).</p> <p>-COM SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO INTELIGENTE E AUTOMÁTICA DAS ATAS DAS SESSÕES, POR INTELIGÊNCI A ARTIFICIAL;</p> <p>-INCLUSO TAXA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO , ASSIM COMO</p>				
--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

		SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E DESLOCAME NTO DE EQUIPE TÉCNICA.				
TOTAL						R\$11.760,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Aviso de Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2 Como requisito para participação na dispensa, o prestador de serviços deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.3 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através da Portaria nº 009/2025 de 17 de junho de 2025, que define o procedimento de Dispensa de Licitação na forma física no âmbito da Câmara Municipal de Arapuã.

2.4 Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1 que não atendam às condições deste Aviso de Edital de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.4 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.5 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.6 empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.5.7 empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

2.5.8 empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Arapuá/PR.

3. DO INGRESSO NA DISPUTA E DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O ingresso do prestador de serviços na disputa da dispensa física se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

3.2. Após a divulgação do Aviso de Edital de Dispensa de Licitação, o prestador interessado deverá encaminhar proposta de preços através do endereço eletrônico **camaraarapua@hotmail.com**, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.2.1. As propostas poderão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações da Câmara, através do protocolo geral, no endereço **Rua Jose Constantino dos Santos n° 1411, Centro, Arapuá/PR** ou encaminhadas através do e-mail: **camaraarapua@hotmail.com**

3.2.2. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.2.3. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.4. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.2.5. O prestador de serviços declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5. Uma vez enviada a proposta, os prestadores **NÃO** poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la, somente poderão apresentar nova proposta.

3.6. No cadastramento da proposta, o proponente deverá apresentar às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

- 4.1.1. A partir das 8h00min da data que inicia e das 17h da data fim estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação, de natureza física, a sessão pública, representada pelo envio/recebimento de propostas pelo endereço eletrônico indicado ou protocolo diretamente junto ao Setor de Licitação, Setor de Protocolo Geral, será aberta as propostas enviadas.
- 4.1.2. Na proposta deverá ser ofertada pelo valor total do **LOTE**.
- 4.2. A Proponente somente poderá oferecer valor inferior ao previsto no Termo de Referência e tabela prevista no 1.2 deste aviso de edital de dispensa de licitação.
- 4.3. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.4. Caso não haja propostas validas, fica a critério do Gestor da Câmara a homologação pelo menor valor das cotações presentes na fase interno do processo administrativo, desde que seja devidamente fundamentada ou demais providências elencadas no tópico – Disposições Gerais, deste Aviso de Dispensa de Licitação;
- 4.5. Em caso da proposta ser protocolada junto ao Setor de Licitação, no Setor de Protocolo Geral, o órgão promoverá a divulgação no período de até 01 (uma) hora do seu recebimento.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo para o envio ou protocolo das propostas de preços complementares, haverá a divulgação das melhores propostas em ordem crescente de classificação.
- 4.7. O encerramento do prazo para envio ou protocolo das propostas de preços, previsto no preâmbulo deste aviso de dispensa de licitação, ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

4.8. A proposta e anexos enviadas por e-mail somente será considerada válida após a confirmação do seu recebimento pelo Setor de Licitações, através do endereço eletrônico informado no preâmbulo deste aviso de dispensa de licitação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. contiver vícios insanáveis;

5.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.2.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

5.2.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável

5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso de Dispensa de Licitação, e serão exigidos somente do melhor classificado da fase de lances e/ou da negociação, dentro do prazo estipulado pelo agente condutor ou facultado a proponente o envio juntamente com a proposta de preço complementar.

6.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação a proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

6.1.1.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1.2. Fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=8e).

6.1.1.3. Consulta do banco de dados de penalidades do município de Arapuã/PR;

6.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora de serviços e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Será inabilitado a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2.1. Na hipótese da proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, a pedido do agente condutor, a proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo prestador de serviços, mediante apresentação de justificativa;

6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços habilitado e em ato contínuo será lavrado ata.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação;

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, através do meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (duas) horas, a contar do recebimento.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

7.4. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1 – A entrega será efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

8.2 – O objeto desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade. O objeto deverá ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

8.3 – A qualidade dos produtos, objeto dessa licitação, devera obedecer, respectivamente as normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I;

8.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) **Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO II** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 8.5 abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

8.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência (**ANEXO II**).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara de Arapuã, disponível no endereço 87.95.103.124:7474/transparencia/licitacoes e no Diário Eletrônico, disponível no endereço <https://www.domunicipios.com.br/pmarapua/>.

10.2. No caso de todas as proponentes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), ficará a critério da administração:

10.2.1. Republicar o presente aviso com previsão de novo período para apresentação de propostas de preços complementares;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.3. Fixar prazo para que as proponentes interessadas possam **adequar** as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

10.2.4. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação da proponente e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

10.2.5. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pela Agente da Contratação na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapuã e Portal da Transparência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Havendo **mais de uma empresa vencedora**, poderá desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertados pelas empresas vencedoras do menor número de itens.

10.11. Da sessão pública será lavrada Ata.

10.12. Esclarecimentos relativos ao a presente Aviso de Dispensa de Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, sempre serão prestados quando, solicitados formalmente ao Departamento de Licitação e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

Contratos Administrativos, sito à Rua Jose Constantino da Silva, nº 1411, Centro – CEP 86.884-000 – FONE (0xx43) 3444-1197, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min e das 13h às 17h ou através do e-mail camaraarapua@hotmail.com

10.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <http://187.95.103.124:7474/transparencia/licitacoes>

11. ANEXOS

11.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

11.2 ANEXO II – Termo de Referência

11.3 ANEXO III – Modelo Proposta;

11.4 ANEXO IV - Declaração de Situação de Regularidade

11.5 ANEXO V – Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa

11.6 ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Arapuã/PR, _____ de 2025.

Alisson Thiago Dias Paulino
Presidente da Câmara

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo: ___/2025

Dispensa de Licitação: ___/2025

Natureza - FÍSICA

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- g) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI), se for o caso. Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.
- b) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- c) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
- d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Aviso de Edital de Dispensa de Licitação, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abrangam as filiais.

Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2006 e Decreto Municipal nº 195 de 08 de abril de 2025, bem como no presente aviso de edital e seus anexos.

Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste instrumento, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentem de forma diversa da fixada ao presente termo, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas neste aviso de edital e a veracidade dos mesmos.

No caso dos documentos disponíveis e emitidos via *internet*, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

O responsável pela contratação reserva-se o direito de solicitar das empresas, em qualquer tempo, no curso deste processo de dispensa, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo ___/2025

Dispensa de Licitação: ___/2025

Natureza - FÍSICA

1 – OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51788	AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO, COM SERVIÇOS DE -Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; -Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com	1,00	SER	11.760,00	R\$11.760,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

	<p>capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;</p> <p>-Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD;</p> <p>- Backup das imagens com gravação local;</p> <p>- Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de</p>				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

		<p>transmissão RTMP;</p> <p>- Software de posicionament o 3D para automação de câmara robotizada;</p> <p>- Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;</p> <p>- Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;</p> <p>- Tecnologia patenteada de posicionament</p>				
--	--	---	--	--	--	--

609



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

	<p>o 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000 069).</p> <p>-COM SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO INTELIGENTE E AUTOMÁTICA DAS ATAS DAS SESSÕES, POR INTELIGÊNCI A ARTIFICIAL;</p> <p>-INCLUSO TAXA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO , ASSIM COMO</p>				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

		SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA.				
TOTAL						R\$11.760,00

AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO ,COM SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE ATAS POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a realização de processo licitatório, com julgamento, **MENOR PREÇO POR LOTE.**

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51788	AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO ,COM SERVIÇOS DE -Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;	1,00	SER	11.760,00	11.760,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

	<p>-Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal;</p> <p>- Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;</p> <p>-Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD;</p> <p>- Backup das imagens com gravação local;</p> <p>- Software para transmissão</p>				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

	<p>ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP;</p> <p>- Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;</p> <p>- Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;</p> <p>- Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o</p>				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

	<p>tempo das falas dos vereadores;</p> <p>- Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000 069).</p> <p>-COM SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO INTELIGENTE E AUTOMÁTICA DAS ATAS DAS SESSÕES, POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL;</p> <p>-INCLUSO TAXA DE</p>				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO , ASSIM COMO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E DESLOCAME NTO DE EQUIPE TÉCNICA.				
TOTAL					R\$11.760,00

4 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

4.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

4.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4.2.4. Multa:

4.2.4.1. Para as infrações descritas no item “d”, aplicar-se-á multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação descumprida, conforme previsto no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

4.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

4.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

competente.

4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

4.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

4.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

4.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

4.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

4.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

4.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às